# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Extratos de Contratos | 2 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 3 |
| Homologação / Adjudicação | 3 |
| Ratificação | 4 |
| Notificações | 5 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Cafelândia**
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

**Câmara Municipal de Cafelândia**
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

**SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia**
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia




## PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA N.º 00089/2019-LZRP.**

O SENHOR LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-

EXONERA, a pedido, através da presente Portaria e retroagindo os seus efeitos e a partir de 01/06/2019, THABATA IRIZ SILVA FERREIRA LUSVARGHI, do cargo de Assistente de Administração II para o qual fora nomeada através da Portaria n.º 907/2012-OG., de 02/07/2012.- GABINETE DO PREFEITO, aos onze (11) dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove (2019).-

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA:

STEFANO TORRES JERONYMO

CHEFE DE SECRETARIA

### Licitações e Contratos

### Extratos de Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato: nº 78/2019.**
**Processo nº 51/2019**
**Dispensa de Licitação nº 10/2019.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 09 (nove) bicicletas ergométricas, 04 (quatro) cadeira extensoras e 04 (quatro) cadeiras flexoras.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ/MF nº 46.186.375/0001-99.

Contratada: JULIANA MARINA DE ANDRADE RODRIGUES 37709213804, inscrita no CNPJ: nº 32.737.699/0001-63.

Valor Total: R$ 16.932,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais).

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.99 – Manutenção do Núcleo da Atividade Física Municipal: 10.301.0176.2079.0000.

Assinatura: 31/05/2019.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO: Nº 79/2.019.**
**PROCESSO: Nº 52/2.019.**
**DISPENSA Nº 11/2.019.**

OBJETO: Prestação de serviços de instrutor para implantação de fanfarra, a fim de ensinar as crianças a tocarem instrumentos musicais para apresentação em datas comemorativas na cidade e região.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: ADÃO MARCELO GOMES 32203768860, CNPJ nº 30.196.033/0001-10.

Valor Total: R$ 12.000,00.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social com a seguinte funcional programática/atividade: Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Funcional Programática: 13.392.0472.2019 – Manutenção Cultura Artística.

Prazo Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 31/05/2019 - LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia




## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**Contrato: nº 74/2.018**
**Tomada de Preço nº 08/2.017**

Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Bacuriti.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Valor aditivado: Fica aditado o valor de R$ 100.811,19 (Cento mil oitocentos e onze reais e dezenove centavos), perfazendo o percentual de 24,64% (Vinte e quatro vírgula sessenta e quatro por cento).

Dotação: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; 10.301.0210.1017 - Construção de UBS.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inicio I, alíneas “a” e “b” e § 1o da Lei n° 8.666/93.

Data de Assinatura: 06 de Junho de 2.019.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
**Contrato: nº 54/2.018**
**Processo: nº 25/2.018**
**Pregão Presencial nº 14/2.018**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ nº 46.186.375/0001-99.

Contratado: ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 01.427.687/0001-09.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 50 (cinquenta) computadores para implantação e funcionamento da UNIVESP, Polo Cafelândia.

Prorrogação: 06 (seis) meses.

Valor Total: R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária: ORGÃO: 02 – Executivo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura; UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – Cultura; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.126.0473.2074.0000 – Manutenção do Programa de Inclusão Digitall.

Data da Assinatura: 03/05/2.019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal.

## Homologação / Adjudicação

**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”**
**PROCESSO: Nº 45/2.019.**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.019.**
**EDITAL Nº 29/2.019.**

Adjudico o objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.019 as empresas: 1) CARINE LUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES 28911127841, inscrita no CNPJ sob nº 33.364.607/0001-10 – lote 07; 2) JANDIRA ALEGRE DE SALES 29927849826, inscrita no CNPJ sob nº 32.994.421/0001-71 – lote 06; 3) MARCOS ROBERTO DA SILVA 30516387812, inscrita no CNPJ sob nº 22.187.344/0001-94 – lote 04; e 4) PASTELARIA DO MELÃO – MASSAS E SALGADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.146.887/0001-70 – lote 09, por terem ofertado o maior valor mensal nos lotes 04 – 06 – 07 e 99.

Cafelândia- SP, 06 de Junho de 2.019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

**“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”**
**PROCESSO: Nº 45/2.019.**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.019.**
**EDITAL Nº 29/2.019.**

Face ao constante dos autos do Processo n° 45/2.019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.019, referente a objeto Concessão de uso, a título oneroso,

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia




de espaços físicos, destinados à construção e instalação com exploração comercial de um quiosque destinado exclusivamente à comercialização de alimentos de preparo rápido, do tipo MAIOR VALOR MENSAL, resolve HOMOLOGAR a presente licitação, com fundamento no 2º c/c art. 22, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, Lei nº 2.893/2005 – OG, regulamentado pelo Decreto nº 4.950 - LZRP, de 26 de novembro de 2018, cujo resultado sagrou-se vencedora as empresas 1) CARINE LUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES 28911127841, inscrita no CNPJ sob nº 33.364.607/0001-10 – lote 07 – Valor total de R$ 13.908.00; 2) JANDIRA ALEGRE DE SALES 29927849826, inscrita no CNPJ sob nº 32.994.421/0001-71 – lote 06 – Valor total de R$ 13.680,00; 3) MARCOS ROBERTO DA SILVA 30516387812, inscrita no CNPJ sob nº 22.187.344/0001-94 – lote 04 – Valor total de R$ 13.680,00; e 4) PASTELARIA DO MELÃO – MASSAS E SALGADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.146.887/0001-70 – lote 09 – Valor total de R$ 26.265,60, bem como AUTORIZO a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 06 de Junho de 2.019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

## Ratificação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação feita com base no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviços de instrutor para implantação de fanfarra, a fim de ensinar as crianças a tocarem instrumentos musicais para apresentação em datas comemorativas na cidade e região, pelo período de 12 (meses) meses, sendo CONTRATADA a empresa ADÃO MARCELO GOMES 32203768860, inscrita no CNPJ sob nº 30.196.033/0001-10, com sede na Rua Vereador Avelino de Castro, nº 110, Bairro Jardim Benedicta Contrera, na cidade de Cafelândia-SP.

Cafelândia - SP, 31 de Maio de 2.019.

LUIS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação feita com base no artigo 24, II da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 09 (nove) bicicletas ergométricas, 04 (quatro) cadeiras extensoras e 04 (quatro) flexoras para a Academia da Saúde, sendo CONTRATADA a empresa JULIANA MARINA DE ANDRADE RODRIGUES 37709213804, inscrita no CNPJ: nº 32.737.699/0001-63, com sede na Rua Marcos Nogueira Cobra, n° 309, Centro, CEP nº 16.500-000, na cidade de Cafelândia, São Paulo/SP.

Cafelândia - SP, 31 de Maio de 2.019.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS

Prefeito Municipal

**Notificações**

# Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

| PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 | PROCESSO Nº 05/2019 | Contrato nº 15/2019 |
|---|---|---|

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99, com sede na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, Cep.: 16.500-000, cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Gestor do Contrato, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

**NOTIFICADA: F.P TRANSPORTES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 31.112.290/0001-99, estabelecida na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 195, Bairro Centro, CEP 17.580-000, na cidade de Pompéia/SP, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 08/02/2019, o contrato nº 15/2019 tendo como objeto a contratação de empresa mediante locação para prestação de serviços de transporte de estudantes na zona rural de Cafelândia referentes às rotas 17 – Werneck, 18 - Monte Belo, 19 - São Miguel e Rota 20 – Nogueirão.

Destarte, a empresa Notificada deixou de cumprir as seguintes cláusulas do contrato:

> ***CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO***
>
> *5.10 – Constitui ainda obrigações da Contratada:*
>
> *a) prestar os serviços na forma ajustada;*
>
> ...
>
> *c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;*
>
> ...
>
> *g) manter durante o período do contrato um seguro individual de passageiros;*

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

*i) apresentar os documentos e equipamentos solicitados no Anexo I da Licitação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a homologação do processo, sob pena de nulidade deste contrato, devendo sempre se adequar a eventuais mudanças no Código de Trânsito Brasileiro;*

*j) fazer e apresentar as vistorias em conformidade com o disposto no Edital da Licitação; ..."*

*EDITAL Nº 05/2019*

*ANEXO I*

*(...)*

*IV – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES*

*4.1. Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar à Administração, no prazo de 10 dias, podendo ser prorrogado mediante requerimento formal:*

*a) Carteira Nacional de Habilitação do condutor, no mínimo na Categoria "D", com idade superior a 21 anos, e ter sido submetido a exame psicotécnicc com aprovação especial para transporte de alunos;*

*b) Certificado de frequência em curso de condutores de veículos escolares;*

*c) Certidão expedida pelo Detran comprovando que o condutor não cometeu falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.*

*d) Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço, de sua propriedade ou em nome de terceiros, devendo, neste caso o contratado comprovar a posse do veículo por qualquer instrumento jurídico idôneo, como contratos de financiamento e/ou alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing, dentre outros;*

*e) Laudo de vistoria, realizado por empresa credenciada junto ao Detran, atestando as condições de conservação e mecânica do veículo a ser utilizado no transporte dos alunos;*

*f) Apólice de seguro que abranja acidentes pessoais daqueles que se encontrem no veículo de transporte (alunos, motorista, monitores e acompanhantes) e danos*

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

*materiais e pessoais de terceiros;*

*g) Atestado de Antecedentes criminais do Monitor, expedido no site http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; e*

*h) Comprovação de que o Monitor possui idade superior a 18 (dezoito) anos (Cópia autêntica da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto).*

*4.1.1 – A inobservância do disposto no item 4.1. implicará na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*

*4.1.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.*

Desta feita, a notificada deixou de apresentar os seguintes documentos especificados no anexo I do Edital nº 05/2019:

a) Motorista Eliezer Andrade Reis: Não apresentou o documento especificado no item 4.1. alínea "c";
b) Motorista José Carlos Pereira Neves: Não apresentou o documento especificado no item 4.1. alínea "b";
c) Motorista Valdecir Donizete dos Santos: Não apresentou o documento especificado no item 4.1. alínea "a" e "b";
d) Monitora Leovanda Cardoso de Sa Bozzo: Não apresentou o documento especificado no item 4.1. alínea "g";
e) Veículo Placa EHE-8448: Não apresentou o documento especificado no item 4.1. alínea "d" (Veículo registrado em nome de André Luiz Aparecido Pinto), "e" e "f";
f) Veículo Placa CPV-4113: Não apresentou o documento especificado no item 4.1. alínea "d" (Veículo registrado em nome de Transportadora Aline Julia Gas Parello Ltda - ME), "e" e "f";
g) Veículo Placa CSR-4270: Não apresentou o documento especificado no item 4.1. alínea "d" (Veículo registrado em nome de Maranata Transportes de Vera Cruz Ltda), e "f".

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula "6.1.5".

Assim, a notificada descumpriu o contrato nos termos da Cláusula Quinta, item 5.10, alíneas "a", "c", "g", "i" e "j", motivando a aplicação da rescisão contratual conforme cláusula nona, item 9.1, alínea "a" do contrato cumulada com o artigo 78,

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e aplicação da penalidade previstas na cláusula oitava, item 8.4, 8.4.4 e 8.4.6 do contrato.

Ficam garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Certos das providências que serão tomadas por Vossas Senhorias, aproveitamos do ensejo para apresentar as nossas Cordiais Saudações.

Cafelândia-SP, 02 de maio de 2019.

**DANIELA SPAGNUOLO BURGHETTI POLI**
Secretária Municipal de Educação

4